



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI Nº 1.310/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, visando auxiliar a entidade na relevante prestação de Serviço Público.

I – O prazo de vigência do convênio que se refere o caput será de **um ano**, podendo ser prorrogado ou revogado a critério da administração.

Art. 2º - O município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, anualmente em parcela única o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ **Primeiro:** - O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas com alimentação, aluguel, energia elétrica, combustível, dentre outras.

§ **Segundo:** A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade em até 30 dias após o recebimento do valor mencionado no art. 2º, com a apresentação das notas fiscais e/ou recibos de prestação de serviços, das despesas que foram pagas com os recursos repassados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Art. 3º - As despesas da presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01 - Secretaria de Administração
ATIV. PROJ.	2009 – Manutenção de Serviços Secretaria de Administração
RUBRICA:	339039 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 4º - Para a cobertura dos valores previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação, através da transposição de dotações, mediante Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
09 DE MARÇO DE 2017.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal da Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br